

**Editais de Licitação - Pregão Presencial**

Modalidade .: Pregão Presencial  
Numero .....: 32/2017  
Data de Abertura da Licitação ...: 21/09/17  
Data de Abertura das Propostas ..: 05/10/17  
Horário .....: 13:00

-----

Fornecedor...:  
Endereço:....:  
CGCMF:.....:  
Cidade:.....:  
Telefone.....: Estado:

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°032/2017**

**EGÍDIO MORETO, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores, sujeitando-se às disposições da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n° 147/2014, e no que couber o Decreto Federal n° 53538/2015, e à forma estabelecida no presente Edital, torna público:**

Que, para conhecimento dos interessados, **as 08:30 horas do dia 04 de outubro de 2017,** na Prefeitura Municipal de Carlos Gomes, se reunira a Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber propostas, cujo Objeto se encontra abaixo caracterizado.

**1 - DO OBJETO:**

**Aquisição de medicamentos para distribuição na UBS.**

**2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CARLOS GOMES - RS**

**EDITAL DE PREGÃO N.° 032/2017**

**ENVELOPE N.° 01- PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

---

AO MUNICÍPIO DE CARLOS GOMES - RS

EDITAL DE PREGÃO N.º 032/2017

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

Obs 1:0 Credenciamento poderá ser efetuado por todas as empresas interessadas, presentes.

2.- A documentação referente ao credenciamento de que trata o item deverá ser apresentada fora dos envelopes.

O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

2.1- se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente Registrado.

b) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

d) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

f) instrumento público ou particular de procuração, este com afirma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

g) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DE PROPONENTES PRESENTES NO CERTAME.**

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n°s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 90 dias, sendo redigida em linguagem clara, sem rasuras, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa do produto ofertado, marca, laboratório, concentração, forma farmacêutica e demais dados técnicos;

**c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, contendo até três casas decimais, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte, que correrão por conta da licitante vencedora;

**d)** a validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias.

**e)** o prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 18 meses, a contar da data da entrega do produto.

**f)** os medicamentos cotados devem possuir registro no Ministério da Saúde.

**g)** medicamentos antibióticos e controlados da Portaria SVS/MS n°344/98 só serão aceitos medicamentos de referência (éticos) e/ou genéricos, ou seja, não serão aceitos medicamentos similares para estes itens.

**h)** os materiais e instrumentais em inox deverão ter garantia de fábrica de no mínimo dez anos.

**i)** os materiais e medicamentos tem sua descrição completa anexada ao edital, e todos os itens devem ser cotados conforme a descrição e observação deste edital,

fica obrigatório junto com o envelope nº01 a proposta de preço em arquivo retorno, salva em cd ou pen-drive, conforme especificações do item 14.11 do edital.

**Anexo I:** Minuta de Contrato.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada à palavra a licitante, esta disporá de 60 segundos para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Secretaria de Administração deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.2. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXVIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

### **7.1.2 Documentação relativa à habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal n° 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### **7.1.3 Documentos relativos à regularidade fiscal:**

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte do domicílio ou Sede do Licitante: Alvará do exercício 2017, ou comprovante de regularização;
- c) Certidão negativa que prove regularidade com a seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;
- e) Certidão quanto a Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **7.1.4. Documentos relativos à qualificação técnica:**

- a) Um (01) Atestado de capacidade técnica emitidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou privado comprovando a execução satisfatória da entrega de materiais e equipamentos, compatíveis com o objeto desta licitação.
- b) Comprovante da autorização de funcionamento da empresa participante da licitação - (AFE - emitida pela Anvisa, Comum e/ou Especial), válida ou acompanhada do protocolo de renovação.
- c) Certificado de Responsabilidade Técnica expedido pelo Estado onde está sediada a empresa, constando o responsável técnico da mesma, em vigor.
- d) Alvará sanitário, expedido pela Secretaria da Saúde, divisão de Vigilância Sanitária do Estado sede da empresa, onde conste também o responsável técnico da empresa, em vigor, podendo também ser expedido pelo Município sede da empresa, desde que o mesmo tenha competência para o ato.

e) Declaração assinada pela Farmacêutica da Unidade Básica de Saúde informando que a empresa não encontra-se em débito com a Farmácia Municipal, ou seja, não possui entregas pendentes ou notificações em andamento junto a Farmácia.

**Esta declaração deverá ser retirada pessoalmente por representante da empresa no horário de funcionamento da farmácia.**

Para agilizarmos os procedimentos de consulta e formalização da declaração a empresa poderá informar via e-mail(farmacia.cg@hotmail.com), os dados da empresa.

#### **7.1.5 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

- a) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do último exercício já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- b) Certidão negativa de falência, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica.

#### **7.1.6 Da Habilitação:**

1. Serão emitidos certificados de registro cadastral para fornecedores habilitados que apresentarem a documentação do item 7 - Da documentação, de acordo com a solicitada e preencherem, os requisitos de qualificação técnica e econômica-financeira exigidas, até 16:00 horas do dia 12 de julho de 2017.

**OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAIS OU MEDIANTE FOTOCÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU POR SERVIDOR DA MUNICIPALIDADE.**

**7.2.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

### **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.4** A entrega dos objetos licitados, deverão ocorrer até 15 dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de compra emitida pela Secretaria Municipal da Saúde.

## **11 - DO RECEBIMENTO:**

**11.1** Os medicamentos e materiais licitados deverão ser entregues juntamente a Secretaria Municipal da Saúde em horário de atendimento que é das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 de segunda à sexta feira.

**11.2** Os medicamentos e materiais licitados devem ser entregues conforme a descrição contida no edital, verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**11.3** Os medicamentos e materiais a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.



**11.4** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **12 - DO PAGAMENTO:**

**12.1** O pagamento será efetuado 28 (vinte e oito) dias após a emissão da Nota Fiscal.

**12.2** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento ou ordem de compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos equipamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## **13 - DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**f)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**g)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

##### **14.1 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.01.10.301.0031.2056.3.3.90.30.09.00.00  
08.01.10.301.0031.2056.3.3.90.30.36.00.00

**14.2** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Carlos Gomes/RS, a Secretaria de Administração, sito na Avenida Padre Estanislau Holeinek, 689, ou pelos telefones 54 3613-4158/4152/4157, **no horário de expediente das 07h30m as 11:30h00m e das 13:00 as 16:30** ou pelo e-mail [licita@carlosgomes.rs.gov.br](mailto:licita@carlosgomes.rs.gov.br) preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.3** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Administração.

**14.4** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.5** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**14.6** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**14.7** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**14.8** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.9** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº8.666-93).

14.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.11 Juntamente com o edital segue um arquivo(solicitar via e-mail [licita@carlosgomes.rs.gov.br](mailto:licita@carlosgomes.rs.gov.br)), o qual contém dados da licitação para formulação da proposta. É necessário entrar no site [www.systempro.com.br](http://www.systempro.com.br), clicar em SAPI, aba SYSPROPOSTAS e fazer o download seguindo os passos para instalação do programa Syspropostas. Após instalado o programa, acesse e clic em abrir propostas e importe o arquivo que segue junto ao edital (solicitado via e-mail) para dentro do syspropostas. Após elaborar e gerar a proposta é necessário que juntamente com a proposta impressa pelo programa, assinada e carimbada, envie o arquivo gerado salvo em um cd dentro do envelope da N° 01 - Proposta.

14.12

**CARLOS GOMES/RS, 21 DE SETEMBRO DE 2017.**

**Egídio Moreto**  
**Prefeito Municipal**

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	6,0000 CX	Apresolina 25mg (Cloridrato de Hidralazina)	Cx c/20 comp Valor de Referência: 6,9000	
2	100,0000 CP	mononitrato de isossorbida sublingual 5 mg	Valor de Referência: 1,0000	
3	200,0000 CP	Propranolol 40mg	Valor de Referência: 0,5000	
4	90,0000 CM	Topiramato 100mg	Valor de Referência: 3,6667	
5	90,0000 CP	Hemitartarato de Zolpidem 10mg comp	Valor de Referência: 1,5000	
6	3,0000 FR	Aerolin Sprai 200 Doses G	Valor de Referência: 32,6200	
7	90,0000 EV	Cartigen C	Valor de Referência: 4,0000	
8	3,0000 CX	Fostair DPI PO 120 Doses Desc. 0,0%	Valor de Referência: 141,0000	
9	90,0000 CP	Prednisona 5mg	Valor de Referência: 0,5000	
10	90,0000 CP	Colchicina 0,50mg	Valor de Referência: 1,1200	
11	3,0000 FR	Octifen colirio		

			Valor de Referência:	24,0000
12	90,0000	CP	Mesilato de Doxazosina 2mg + Finasterida	5mg Duomo HP Valor de Referência: 2,8300
13	7,0000	CX	Xarelto cp 20mg caixa c/28	Valor de Referência: 99,0000
14	800,0000	CP	cloridrato de duloxetina 60 mg	Valor de Referência: 3,0120
15	90,0000	CP	Succinato De Desvenlafaxina Monoidratado	50 mg Valor de Referência: 5,0000
16	6,0000	CX	Lyrica 75mg cx c/28caps	Valor de Referência: 117,6250
17	90,0000	CP	Allurene 2mg	Valor de Referência: 7,0000
18	90,0000	CP	Cloxacolan cp 2mg	Valor de Referência: 2,0667
19	3,0000	CX	Xigduo XR 10mg + 1000mg Astrazeneca cx 30	Comprimidos Valor de Referência: 125,3300
20	3,0000	FR	Protetor Solar Capital Soleil Toque Seco	FPS 50 Valor de Referência: 100,0000
21	5,0000	FR	Episol 30 Creme Dermatologico 120ml	Valor de Referência: 97,9900
22	3,0000	FR	Urby Olhos Bisnaga 15gr	Valor de Referência: 160,0000
23	180,0000	CP	Cloridrato de Clortalidona 50mg	Valor de Referência: 0,5780
24	90,0000	UN	Artrolive 500/400mg	Valor de Referência: 3,5500
25	240,0000	CP	Pregabalina 75mg capsula	Valor de Referência: 3,0000
26	180,0000	CP	Clopidogrel 75	Valor de Referência: 0,4900
27	3,0000	CX	Januvia 100mg (fosfato de sitagliptina monoidratado) Comp cx c/28	Valor de Referência: 230,7800
28	180,0000	CP	Esomeprazol 20 mg	Valor de Referência: 3,0000
29	4,0000	FR	Anthelios Air licum FPS 30 antiolosiedade gel creme toque limpo la roche - posay	Valor de Referência: 75,0000
30	8,0000	UN	Puriance sabonete em barra sabonete em barra pele oleosa ou com tendencia a acne	Valor de Referência: 35,0000
31	120,0000	CP	Diovan Anlo 160/5mg	Valor de Referência: 3,5836
32	180,0000	CP	Tiamazol 10mg	Valor de Referência: 0,4408
33	180,0000	CP	Vytorin 10/20 (Ezetimba/Sinvastatina)	Valor de Referência: 3,9205
34	180,0000	CP	Marcoumar 3 mg	

			Valor de Referência:	0,3560
35	6,0000	CX Oxalato de Escitalopram 10mg cx c/30 comp	Valor de Referência:	3,0000
36	500,0000	FR Dropropizina xpe FR 100 ML	Valor de Referência:	2,8000
37	168,0000	CP Drospirenona 3mg / Etinilestradiol 0,03mg	Valor de Referência:	0,6990
38	500,0000	CP Losartana 50mg	Valor de Referência:	0,0500
39	300,0000	CP Mesilato de Doxazosina 2 MG	Valor de Referência:	0,1500
40	1.000,0000	CP Paroxetina 20mg	Valor de Referência:	2,8333
41	1.000,0000	CP Citalopram 20mg	Valor de Referência:	0,1590
			ÉTICO OU GENÉRICO	
42	5,0000	UN PRONTOSAM 350ML	Valor de Referência:	100,0000
43	5,0000	TB Polihexam com PHMB - hidrogel 100g	Valor de Referência:	66,0000
44	1.000,0000	UN Sonda Uretral de Alivio nº 12	Valor de Referência:	1,2500
45	10,0000	CX Xarelto 10mg cp caixa c/28	Valor de Referência:	182,0500
46	200,0000	DR Neosaldina Drageas	Valor de Referência:	1,0000
47	200,0000	CP Profenid Entérico 100mg (Cetoprofeno)	Valor de Referência:	2,0000
48	200,0000	CP Succinato de sumatriptana 50 mg	Valor de Referência:	5,0000
49	5,0000	CX Valproato de Sódio 300mg (Torval CR 300mg)	Valor de Referência:	50,0000
50	500,0000	TB Dexametasona pomada-creme	Valor de Referência:	0,8000
51	200,0000	CP Doril enxaqueca	Valor de Referência:	1,7500
52	200,0000	CP Muscularre cp 5mg	Valor de Referência:	0,8000
53	100,0000	CP Tramadol 50 mg	Valor de Referência:	3,0000
54	100,0000	CP Maleato de dexcloferamina 2 mg	Valor de Referência:	0,5000
55	3,0000	CX Lisador Comp. Cx c/24	Valor de Referência:	23,7200
56	90,0000	CP Ciprofibrato 100 mg	Valor de Referência:	2,0000
57	120,0000	CP Fumarato de Quetiapina 25mg cp	Valor de Referência:	1,1192

Total: \_\_\_\_\_

Carimbo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_